



Nome	Ass.	Data
Mr. Milton		190728
Mr. Leiza		
Mr. Tava		1907

# DIÁRIO OFICIAL

## DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO 1 Nº 135 - CAMPO GRANDE-MS - SEGUNDA FEIRA, 16 DE JULHO DE 1979 - EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINAS

### Parte I

### Poder Executivo

#### Decretos-lei

Decreto-lei n.º 112 de 16 de Julho de 1979

Dispõe sobre o Sistema Estadual de Comunicação Social e dá outras providências.

#### O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,

no uso das atribuições que lhe confere o § 3º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 20, de 19 de julho de 1979,

DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DA ATIVIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 1º - A atividade de comunicação social consiste no desenvolvimento de ações planejadas que visem a interação do Sistema de Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul com a comunidade, no sentido de:

- I - informar, através dos diversos meios de comunicação, as atividades e ações praticadas pelo Estado;
- II - padronizar a política da comunicação social, proporcionando informações uniformes;
- III - dimensionar a contribuição do Governo do Estado para o desenvolvimento econômico e social, através da divulgação dos planos, programas, projetos e atividades da administração pública do Poder Executivo.

#### CAPÍTULO II

#### DO SISTEMA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### Seção I

#### Da Criação e Constituição do Sistema

Art. 2º - Fica criado o Sistema Estadual de Comunicação Social, como instrumento de coordenação e normatização de toda a administração pública estadual do Poder Executivo, para o planejamento, avaliação e execução das diretrizes de comunicação social.

Art. 3º - Compõe o Sistema Estadual de Comunicação Social:

- I - Órgão Central
  - a) Secretaria de Comunicação Social (SECOM-MS);
- II - Órgão Colegiado
  - a) Conselho de Comunicação Social (ConCS);
- III - Órgãos de Apoio Setorial do Sistema
  - a) Assessoria de Comunicação Social (ACS);
- IV - Órgãos Regionais
  - a) Núcleos Regionais de Comunicação Social (NRCS).

§ 1º - As denominações e siglas descritas nos incisos I a IV deste artigo são expressões equivalentes, podendo ser usadas, indistintamente, para os efeitos de comunicação interna e externa.

§ 2º - O Sistema Estadual de Comunicação Social criado por este Decreto-lei reveste-se dos mesmos princípios, preceitos e disposições estabelecidos pelo Decreto-lei nº 2, de 19 de janeiro de 1979.

#### Seção II

#### Da Organização e Funcionamento do Sistema

Art. 4º - A atividade de comunicação social é coordenada pela Secretaria de Comunicação Social - SECOM-MS juntamente com o Conselho de Comunicação Social (ConCS), as Assessorias de Comunicação Social (ACS) e os Núcleos Regionais de Comunicação Social (NRCS).

Art. 5º - A Secretaria de Comunicação Social (SECOM-MS), como órgão central do Sistema, tem por finalidade elaborar e coordenar a operacionalização do Plano de Comunicação Social do Governo do Estado.

Art. 6º - O Conselho de Comunicação Social funcionará junto à Secretaria de Comunicação Social como órgão superior normativo, de coordenação, controle e retroalimentação da política operacional do Sistema e de avaliação de seu desempenho.

Parágrafo único - Ato do Poder Executivo disporá sobre as atribuições, o funcionamento e composição do Conselho mencionado neste artigo.

Art. 7º - As Assessorias de Comunicação Social (ACS), unidades integrantes da estrutura administrativa das Secretarias de Estado, vinculadas normativamente à SECOM-MS e administrativamente aos Secretários de Estado, cabe a execução da Comunicação Social dos Sistemas Estaduais da Administração Pública a que estiverem vinculadas.

Parágrafo único - Integram as ACS, para efeito de compatibilidade da política de comunicação social, as Assessorias de Comunicação Social das diversas entidades vinculadas ou supervisionadas pelas respectivas Secretarias.

Art. 8º - Os Núcleos Regionais de Comunicação Social (NRCS), subordinados diretamente à Coordenadoria Geral de Comunicação Social (CCS), poderão ser instalados em cada uma das regiões do Estado, no Distrito Federal e nas cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo, competindo-lhes assessorar e prestar apoio à Governadoria do Estado e aos órgãos da Administração Pública estadual do Poder Executivo, nas ações decorrentes do deslocamento de autoridades e de divulgação de notícias e informações.

#### CAPÍTULO III

#### DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 9º - A Secretaria de Comunicação Social (SECOM-MS), órgão central normativo, de planejamento setorial, coordenação programática e

executiva, supervisão técnica, controle e fiscalização das atividades do Sistema, compete:

- I - estabelecer programas anuais e plurianuais nas áreas de imprensa, relações públicas e promoção de campanhas de interesse público, assim como a orientação geral sobre o Sistema Estadual de Comunicação Social;
- II - manter intercâmbio com órgãos federais, estaduais, municipais e entidades particulares em relação ao desempenho das atividades de comunicação social;
- III - articular-se com toda a Administração Pública estadual do Poder Executivo, na divulgação de informações de interesse comum;
- IV - definir mecanismos técnicos e administrativos necessários às atividades de comunicação social.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10 - Os órgãos integrantes da Administração Pública Direta, Indireta e fundações supervisionadas do Estado de Mato Grosso do Sul deverão submeter, previamente, à Secretaria de Comunicação Social da Governadoria do Estado, todos os projetos que tenham por objetivo a veiculação de campanhas de interesse público e a publicidade de atos da Administração, qualquer que seja o meio de divulgação.

Art. 11 - A SECOM-MS procederá ao exame de projetos opinando sobre sua conveniência e veiculação através dos diversos órgãos de comunicação social, de acordo com a legislação pertinente, competindo-lhe, ainda, acompanhar e participar da respectiva execução, em todas as suas etapas.

Art. 12 - Ato próprio do Poder Executivo disporá sobre as medidas necessárias a operacionalização do Sistema Estadual de Comunicação Social.

Art. 13 - Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 16 de julho de 1979.

MARCELO MIRANDA SOARES  
Governador

HUGO JOSÉ BONFIM  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE ALMEIDA FAGUNDES  
Secretário de Estado de Fazenda

WALDIR DOS SANTOS PEREIRA  
Secretário de Estado de Administração

RUBENS NUNES DA CUNHA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Recursos Humanos

SAULO GARCIA QUEIROZ  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

OLAVO VILELA DE ANDRADE  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura Regional e Urbana

JOÃO LEITE SCHIMIDT  
Secretário de Estado de Justiça

JOÃO BATISTA PEREIRA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Decreto-lei n.º 113 de 16 de julho de 1979

*Dispõe sobre a reorganização da Governadoria do Estado de Mato Grosso do Sul, cria a Secretaria de Comunicação Social e dá outras providências.*

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

no uso das atribuições que lhe confere o § 3º, do art. 39, da Lei Complementar nº 20, de 19 de janeiro de 1974,

D E C R E T A :

#### CAPÍTULO I

##### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A Administração Pública Direta do Poder Executivo, compreende, além dos órgãos referidos no art. 24 do Decreto-lei nº 1, de 19 de janeiro de 1979, os seguintes órgãos integrantes da Governadoria do Estado.

II - Casa Civil

III - Casa Militar

IV - Auditoria Geral do Estado

V - Secretaria de Comunicação Social

Art. 2º - Os órgãos referidos nos incisos I e II, do art. 1º constituem o Sistema de Apoio Direto e Imediato ao Governador do Estado, o qual tem como objetivos dirigir, coordenar e executar as atividades de apoio técnico, administrativo, social e político ao Governador, as de transporte aeronáutico do Estado, bem como as ações de defesa civil.

Art. 3º - A Secretaria de Comunicação Social é o órgão central do Sistema Estadual de Comunicação Social de que trata o Decreto-lei nº 112 de 16 de julho de 1979.

#### CAPÍTULO II

##### DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 4º - A Casa Civil compete auxiliar o Governador em sua representação política e social; assessorá-lo no acompanhamento das ações de Governo; promover as relações com outros órgãos governamentais e privados, e coordenar e executar as atividades de apoio administrativo, financeiro e orçamentário dos órgãos integrantes do Sistema de Apoio Direto e Imediato ao Governador do Estado e da Auditoria Geral do Estado.

Art. 5º - A Casa Militar compete executar os serviços de segurança pessoal e de transporte do Governador; a vigilância, guarda e manutenção dos seus locais de trabalho e de suas residências e coordenar o transporte aeronáutico do Estado, a rede de telecomunicações da Governadoria, bem como as ações de defesa civil.

Art. 6º - A Auditoria Geral do Estado compete averiguar a regularidade na realização da receita e despesa dos órgãos e entidades da administração Direta e Indireta do Estado e das fundações instituídas pelo Poder Público; examinar a regularidade dos atos que resultem em criação de direitos e obrigações na esfera de sua competência; averiguar os procedimentos de guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados; e acompanhar o exercício de todas as atividades financeiras, orçamentárias e patrimoniais, visando à salvaguarda dos bens, a verificação da exatidão e regularidade das contas e boa execução do orçamento, observadas as normas gerais em vigor.

Art. 7º - A Secretaria de Comunicação Social compete estabelecer programas anuais e plurianuais nas áreas de imprensa, relações públicas, elaboração de campanhas de interesse público e a orientação geral sobre o Sistema Estadual de Comunicação Social.

#### CAPÍTULO III

##### DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS

Art. 8º - Fica criada na estrutura básica da Administração Direta do Poder Executivo a Secretaria de Comunicação Social, dirigida por um Secretário de Estado.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a esta belecer, mediante decreto, a estrutura básica e a competência dos órgãos da Secretaria.

Art. 9º - A Casa Civil da Governadoria do Estado é dirigida pelo Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil, auxiliado por Subchefes da Casa Civil.

Art. 10 - Para atender à implantação dos órgãos da Governadoria do Estado ficam criados no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul os cargos de provimento em comissão constantes dos Anexos I a III deste Decreto-lei.

§ 1º - Ao cargo em comissão de Representante do Estado no Distrito Federal fica atribuído o vencimento e respectiva gratificação mensal do cargo de Secretário de Estado.

§ 2º - Os cargos a que se refere este artigo serão providos por ato do Governador do Estado, mediante indicação dos titulares dos órgãos integrantes da Governadoria do Estado.

Art. 11 - Ficam criados, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 8 (oito) cargos de provimento em comissão, símbolo DAS-5, de Assessor de Comunicação Social, para atender, em cada Secretaria integrante da estrutura da Administração Direta do Poder Executivo, a implantação do Sistema Estadual de Comunicação Social.

Art. 12 - Ficam extintos os cargos em comissão relacionados no Anexo IV, os quais foram criados através dos Decretos-leis nº 74, de 09 de maio de 1979 e nº 76, de 10 de maio de 1979.

Art. 13 - Os cargos de provimento em comissão criados através do Anexo I, do Decreto-lei nº 16, de 1º de janeiro de 1979, com alteração dada pelo Decreto-lei nº 74, de 09 de maio de 1979, passam a integrar respectivamente as estruturas da Casa Civil, da Casa Militar e da Auditoria Geral do Estado.

Art. 14 - Os cargos em comissão da Coordenadoria de Planejamento, Finanças e Administração, criados pelo Decreto-lei nº 74, de 09 de maio de 1979, Anexo II e o cargo em comissão de Secretário Particular do Governador, símbolo DAS-2, criado pelo § 2º, art. 1º, do Decreto-lei nº 16, de 1º de janeiro de 1979, passam a integrar a estrutura da Casa Civil.

Art. 15 - As alterações decorrentes da aplicação dos art. 13 e 14 serão apostiladas pelo Secretário de Estado de Administração nos respectivos títulos de nomeação.

Art. 16 - As unidades encarregadas das atividades de planejamento, finanças e administração da Casa Civil e da Secretaria de Comunicação Social integram, como órgãos setoriais, os Sistemas de que tratamos Decretos-leis nº 5, 6 e 7, de 1º de janeiro de 1979.

Art. 17 - Ato do Poder Executivo disporá sobre a estrutura básica e a competência da Casa Civil, da Casa Militar e da Auditoria Geral do Estado.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) para atender as despesas de implantação e instalação da Secretaria de Comunicação Social.

Art. 19 - Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o art. 75, do Decreto-lei nº 1, de 1º de janeiro de 1979, a alínea a, inciso I, art. 35, do Decreto-lei nº 2, de 1º de janeiro de 1979, o Decreto-lei nº 4, de 1º de janeiro de 1979, o Decreto-lei nº 75, de 10 de

maio de 1979, e demais disposições em contrário.

Campo Grande 16 de julho de 1979.

MARCELO MIRANDA SOARES  
Governador

Hugo José Bonfim  
Paulo de Almeida Fagundes  
Waldir dos Santos Pereira  
Rubens Nunes da Cunha  
Saulo Garcia Queiroz  
Olavo Vilela de Andrade  
João Leite Schmidt  
João Batista Pereira

A N E X O I

(Decreto-lei nº 113 de 16 de julho de 1979)

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA CIVIL

SÍMBOLOS	CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)	Nº DE CARGOS
-	Representante do Estado no Distrito Federal	1
DAS-1	Representante do Estado no Rio de Janeiro	1
DAS-1	Assessor-Especial do Governador	1
DAS-1	Consultor Legislativo	1
DAS-1	Subchefe da Casa Civil	3
DAS-2	Chefe de Gabinete	1
DAS-3	Coordenador de Apoio Técnico	1
DAS-4	Assessor de Planejamento	1
DAS-4	Inspetor Setorial de Finanças	1
DAS-4	Diretor de Administração	1
DAS-4	Assessor I	1
DAS-5	Chefe de Divisão	2
DAS-5	Assessor II	5

SÍMBOLOS	CARGOS EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA (CAI)	Nº DE CARGOS
CAI-2	Assistente II	2
CAI-3	Assistente III	3
CAI-3	Secretário I	3
CAI-4	Assistente IV	5
CAI-5	Assistente V	5

A N E X O II

(Decreto-lei nº 113 de 16 de julho de 1979)

GOVERNADORIA DO ESTADO

1. Casa Militar

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)	Nº DE CARGOS
DAS-5	Chefe de Divisão	1

2. Auditoria Geral do Estado

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)	Nº DE CARGOS
DAS-5	Chefe de Divisão	1

**A N E X O III**

(Decreto-lei nº 113 de 16 de julho de 1979)  
GOVERNADORIA DO ESTADO - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SÍMBOLOS	CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)	Nº DE CARGOS
DAS-2	Chefe de Gabinete	1
DAS-2	Coordenador-Geral de Comunicação Social	1
DAS-2	Assessor-Chefe	1
DAS-4	Assessor de Planejamento	1
DAS-4	Inspetor Setorial de Finanças	1
DAS-4	Diretor de Administração	1
DAS-4	Diretor de Diretoria	3
DAS-4	Assessor I	2
DAS-5	Assessor II	5
DAS-5	Chefe de Núcleo Regional	10

  

SÍMBOLOS	CARGOS EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA (CAI)	Nº DE CARGOS
CAI-1	Assistente I	4
CAI-2	Assistente II	6
CAI-3	Assistente III	6
CAI-3	Secretário I	3
CAI-5	Secretário III	6

**A N E X O IV**

(Decreto-lei nº 113 de 16 de julho de 1979)  
CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - (DAS) EXTINTOS

SÍMBOLOS	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	DECRETO-LEI DE CRIAÇÃO Nº
DAS-1	Sub-chefe do Gabinete Civil	2	74/79-Anexo I
DAS-1	Representante do Estado de Mato Grosso do Sul na Comissão Especial	1	76/79
DAS-3	Coordenador de Comunicação Social	1	74/79-Anexo I
DAS-4	Diretor de Diretoria	2	74/79-Anexo II

**Secretaria de Administração**

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO  
JUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA nº 04/79

**CLASSIFICAÇÃO**

**GRUPO I :**

- 1º lugar - Solivetti S/A
- 2º lugar - Hobjeto Ind. e Com. de Móveis Ltda
- 3º lugar - Escriba Ind. e Com. de Móveis Ltda
- 4º lugar - Morena Máquinas Ltda

As demais propostas foram desclassificadas tendo em vista que os grupos ofertados são compostos com mais de uma linha de móveis.

**GRUPO II :**

- 1º lugar - Solivetti S/A
- 2º lugar - Hobjeto Ind. e Com. de Móveis Ltda.
- 3º lugar - Escriba Ind. e Com. de Móveis Ltda.
- 4º lugar - Olivemaq Ltda.

As demais propostas foram desclassificadas tendo em vista que os grupos ofertados estão incompletos ou são compos

tos com mais de uma linha de móveis.

**GRUPO III :**

- 1º lugar - Solivetti S/A
- 2º lugar - Tec Mac Máquinas e Equipamentos Ltda-proposta opcional nº 2
- 3º lugar - Olivemaq Ltda- proposta opcional nº 1
- 4º lugar - Tec Mac Máquinas e Equipamentos Ltda-proposta opcional básica
- 5º lugar - Conta Mec Com. e Ind. Ltda
- 6º lugar - Olivemaq Ltda-proposta básica
- 7º lugar - Ormaq Com. e Representações Ltda.
- 8º lugar - Tec Mac Máquinas e Equipamentos Ltda-proposta opcional nº 1
- 9º lugar - Morena Máquinas Ltda-proposta básica
- 10º lugar - Morena Máquinas Ltda-proposta opcional nº 1

**GRUPO IV :**

- 1º lugar - Olivemaq Ltda-proposta básica
- 2º lugar - Ormaq Com.e Representações Ltda.
- 3º lugar - Olivemaq Ltda-proposta opcional nº 1
- 4º lugar - Tec Mac Máquinas e Equipamentos Ltda.
- 5º lugar - Conta Mec Com. e Ind. Ltda
- 6º lugar - Morena Máquinas Ltda.
- 7º lugar - Solivetti S/A.

**GRUPO V :**

- 1º lugar - Termosul Engenharia Térmica Ltda.
- 2º lugar - Olivemaq Ltda.
- 3º lugar - Tec Mac Máquinas e Equipamentos Ltda.
- 4º lugar - Morena Máquinas Ltda-proposta opcional nº 1.
- 5º lugar - Morena Máquinas Ltda-proposta básica.
- 6º lugar - Solivetti S/A.

**ADJUDICAÇÃO:**

Ficam adjudicados aos licitantes classificados em 1º lugar, em cada grupo, o fornecimento dos materiais.

Campo Grande, 13 de julho de 1.979.

JOSÉ EDISON CABRAL  
Presidente da JEL

**Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

- PARTES:** 1 - Fundação de Saúde de Mato Grosso do Sul  
2 - Prefeitura Municipal de Aquidauana

**OBJETO:** Construção de Unidade Sanitária na sede do Município.

**RECURSOS:** Programa: 450413750211-049; Projeto: Apoio às Ações dos Municípios; Elemento de Despesa: 4.3.2.3

**VALOR:** Cr\$ 1.750.000,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros)

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 1979

**PRAZO:** 07 (sete) meses a partir de sua publicação

**FORO:** Capital do Estado de Mato Grosso do Sul

**ASSINARAM:** Sebastião Eloy Pereira, Odilon Martins Romeo, Pedro Ubirajara de Oliveira.

- PARTES :** 1 - Fundação de Saúde de Mato Grosso do Sul  
2 - Prefeitura Municipal de Aquidauana

**OBJETO :** Equipar com gabinete odontológico a Unidade Sanitária de Taunay

**RECURSOS :** Programa: 450413750211-049; Projeto: Apoio às Ações dos Municípios

prios; Elemento de despesa; 4.3.2.3

VALOR : cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros)

DATA DA ASSINATURA : 28 de junho de 1979

PRAZO : 07 (sete) meses a partir de sua publicação

FORO : Da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul

ASSINARAM: Sebastião Eloy Pereira; Odilon Martins Romeo, Pedro Ubirajara de Oliveira

PARTES : 1 - Fundação de Saúde de Mato Grosso do Sul  
2 - Prefeitura Municipal de Aquidauana

OBJETO : Equipar as Unidade Sanitária de Taunay, Cipolândia, Piraputanga, e Camisão

RECURSOS: Programa: 450413750211-049; Projeto: Apoio às Ações dos Municípios; Elemento de Despesa: 4.3.2.3

VALOR : cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)

DATA DA ASSINATURA : 28 de junho de 1979

PRAZO : 07 (sete) meses a partir de sua publicação

FORO : Da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul

ASSINARAM: Sebastião Eloy Pereira, Odilon Martins Romeo, Pedro Ubirajara de Oliveira

## Secretaria de Desenvolvimento Econômico

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### PROCESSOS DEFERIDOS EM 12.07.79 FIRMAS INDIVIDUAIS

3707/79 - PANCRACIA DE SOUZA ..... 54 1 0003666 4  
SEDE: Rua Iguazu, 99 - Bairro Amambai - C. Grande - MS

3768/79 - A. OVIDIO ..... 54 1 0003667 2  
SEDE: Rua General Rondon, s/n - Centro - Camapua - MS

4007/79 - I. M. HAZIME ..... 54 1 0003668 1  
SEDE: Rua Marechal Floriano, 255 - Ponta Porã - MS

4008/79 - SAKIB M. M. TOMMALIER ..... 54 1 0003669 9  
SEDE: Av. Marcelino Pires, 2485 - Centro - Dourados - MS

4009/79 - HERNANI MANGUEIRA DA SILVA ..... 54 1 0003670 2  
SEDE: Rua Hilda Berço Duarte, 34 - Centro - Dourados - MS

4042/79 - LUIZ CARLOS MOREIRA MENDES ..... 54 1 0003671 1  
SEDE: Rua Tiradentes, s/n - Centro - Miranda - MS

4045/79 - MAURA PEREIRA BARROS ..... 54 1 0003672 9  
SEDE: Rua Feldspato, 217 - Coopharadio - C. Grande - MS

#### CONTRATO SOCIAL

3038/79 - RENASCENÇA - MADEIRAS LTDA ..... 54 2 0002414 5  
SEDE: Rua Itryo Correia, s/n - Amambai - MS

3568/79 - RAMIREZ & PELLICCIARI LTDA ..... 54 2 0002423 4  
SEDE: Parque Industrial - Zona Rural - Nova Andradina - MS

#### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3892/79 - IMPACTO SOCIEDADE EDITORIAL E GRÁFICA LTDA .. 0526  
SEDE: Av. Calógeras, 902 - Centro - C. Grande - MS

4022/79 - SEPASUL - SEMENTES DE PASTAGENS SUL MATOGROSSENSE LTDA ..... 0527  
SEDE: Rodovia BR 163 - KM 635 - Zona Rural - Bandeirantes - MS

4023/79 - DONTEL COMÉRCIO LTDA ..... 0528  
SEDE: Rua 13 de Maio, 2595 - Centro - C. Grande - MS

4056/79 - HERBIQUIMICA LTDA ..... 0529  
SEDE: Rua 14 de Julho, 651 - Centro - C. Grande - MS

4063/79 - SÓ PRESENTES LTDA ..... 0530  
SEDE: Rua Capitão Pedro Rufino, 130 - Centro - Maracaju - MS

#### SOCIEDADE POR AÇÕES

2418/79 - A. C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A ..... 0148  
SEDE: Rua Luiz Gama, 04 - Bairro Amambai - C. Grande - MS

#### ANOTAÇÃO

4014/79 - JOSÉ DA COSTA SAMPAIO ..... 0222  
SEDE: Av. Presidente Vargas, s/n - Centro - Angélica - MS

#### DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA EM 12 DE JULHO DE 1979

1787/79 - MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA ..... F. INDIVIDUAL  
3511/79 - RODRICAL - RODRIGUES & BONAZONE LTDA ..... CONTRATO  
3742/79 - GARAGEM RAZUK LTDA ..... CONTRATO  
3819/79 - SISTEMA CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO LTDA ..... CONTRATO  
4003/79 - JOSÉ ALVES DE SOUZA ..... F. INDIVIDUAL  
4006/79 - MARIA LINA TAVARES SANTANA ..... F. INDIVIDUAL  
4012/79 - DOURADOS COURO LTDA ..... ALTERAÇÃO  
4013/79 - ANTONIO MANOEL DOS SANTOS ..... ANOTAÇÃO  
4015/79 - NOSLINO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA ..... ALTERAÇÃO  
4016/79 - ENIR E JAIR LOTERIAS LTDA ..... CONTRATO  
4024/79 - WALDY DE OLIVEIRA GODOY ..... ANOTAÇÃO  
4025/79 - WINCO INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA ..... CONTRATO  
4026/79 - GONÇALVES & GONÇALVES LTDA ..... CONTRATO  
4030/79 - ODILON DE ARAÚJO ..... F. INDIVIDUAL  
4031/79 - LUZIA DE LIMA MANTOVANI ..... F. INDIVIDUAL  
4032/79 - PLINIO CORREA DE MELLO ..... F. INDIVIDUAL  
4035/79 - SANTOS & DACAL LTDA ..... CONTRATO  
4043/79 - MADEIREIRA SANTA ROSA LTDA ..... CONTRATO  
4047/79 - ROMILDO CAMILO RANCY ..... ANOTAÇÃO  
4049/79 - CARLOS ANTONIO CECILIO DE LIMA & CIA. LTDA .. ALTERAÇÃO  
4050/79 - CORAPE LTDA ..... CONTRATO  
4051/79 - JOSÉ CORDEIRO DE QUEIROZ ..... F. INDIVIDUAL  
4057/79 - NARVIR FERRONATO ..... F. INDIVIDUAL  
4070/79 - CARLOS UECHI ..... F. INDIVIDUAL  
4071/79 - EURIDEL OKOJIROS CUMAGAI ..... CANCELAMENTO

#### PROCESSOS DEFERIDOS EM 13.07.79 FIRMAS INDIVIDUAIS

2851/79 - LUIZ GONZAGA DE MORAIS ..... 54 1 0003673 7  
SEDE: Rua José Antonio, 2371A - Bairro São Francisco - C. Grande - MS

3594/79 - FRANCINA FLORENCIO DA SILVA ..... 54 1 0003674 5  
SEDE: Rua Bela Vista, 721 - Centro - Dourados - MS

3815/79 - BOAVENTURA BATISTA ..... 54 1 0003675 3  
SEDE: Estação Rodoviária Terminal D'Oeste - Loja 04 - Quadra C - C. Grande - MS

3838/79 - SIRIO BOCK ..... 54 1 0003676 1  
SEDE: Av. Weimar Gonçalves Torres, 550 - Dourados - MS

4082/79 - ALOÍSIO MENCHIK ..... 54 1 0003677 0  
SEDE: Rua Guia Lopes, 51 - Centro - Maracaju - MS

4064/79 - VICENTE PAULO PACHECO ..... 54 1 0003678 8  
SEDE: Rua José Cristino Sobrinho, 394 - Centro - Cassilândia - MS

4066/79 - ORIPES COSTA DA SILVA ..... 54 1 0003679 6  
SEDE: Rua Porfirio Gonçalves, s/n - Centro - Rio Verde - MS

4097/79 - JOÃO CARLOS MENDOZA MORENO ..... 54 1 0003680 0  
SEDE: Av. Calógeras, 2522 - Centro - C. Grande - MS

4098/79 - TUKIO IANO ..... 54 1 0003681 8  
SEDE: Rua Henrique Vasques, 126 - Vila Carvalho - C. Grande - MS

#### CONTRATO SOCIAL

3552/79 - JORNAL FOLHA DE BONITO LTDA ..... 54 2 0002424 2  
SEDE: Rua Coronel Filad Rebus, s/n - Centro - Bonito - MS

3697/79 - REAL LUX LUMINOSOS LTDA ..... 54 2 0002425 1  
SEDE: Rua Das Garças, 1093 - Vila Santa Fé - C. Grande - MS

3743/79 - AUTO PEÇAS DO CÉ LTDA ..... 54 2 0002426 9  
SEDE: Av. Calógeras, 1300 - Centro - C. Grande - MS

3744/79 - OH BOUTIQUE LTDA ..... 54 2 0002427 7  
SEDE: Rua Pedro Celestino, 2103 - Centro - C. Grande - MS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3557/79 - AUTO POSTO SÃO CRISTOVÃO LTDA ..... 0531  
SEDE: Rua Coronel Pilad Rebuca, s/n - Centro - Bonito - MS

3955/79 - SANOMAT LTDA ..... 0532  
SEDE: Av. Mato Grosso, 2089 - Centro - C. Grande - MS

4093/79 - CHICALÉ & SILVA LTDA ..... 0533  
SEDE: Rua Jorge Tibiriça, 1211 - Presidente Venceslau - MS

3997/79 - CONSTRUTORA BETA LTDA ..... 0534  
SEDE: Rua 14 de Julho, 608 - Vila Glória - C. Grande - MS

**SOCIEDADE POR AÇÕES**

4075/79 - FAZENDA ELDORADO S/A ..... 0149  
SEDE: Fazenda Eldorado - Zona Rural - Sidro lândia - MS

4092/79 - SKANDIA - BOAVISTA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS ..... 0150  
SUCURSAL: Rua 13 de Maio, 2786 Sobreloja - C. Grande - MS

**ANOTAÇÃO**

4116/79 - MARIA EDITE BAO ..... 0223  
SEDE: Rua Manoel Antonio Paes de Barros, 613 - Aquidauana - MS

4117/79 - EULALIO PLEUTIM ..... 0224  
SEDE: Rua Amazonas, s/n - Centro - Jardim - MS

**CANCELAMENTO**

4108/79 - GERALDO MURA ..... 0066  
SEDE: Av. Calógeras, 1300 - Centro - C. Grande - MS

**ABERTURA DE FILIAL**

3557/79 - AUTO POSTO SÃO CRISTOVÃO LTDA ..... 54 9 0000836 3  
FILIAL: Rua Coronel Pilad Rebuca, s/n - Centro - Bonito - MS

4093/79 - CHICALÉ & SILVA LTDA ..... 54 9 0000837 1  
FILIAL: Fazenda Taquari - Zona Rural - Bata guassú - MS

**DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA EM 13 DE JULHO DE 1979**

3448/79 - COMASAL - COMÉRCIO DE MADEIRAS SERRA ALTA LTDA .....  
4034/79 - GUTENDORFER & VIEIRA LTDA .....  
4065/79 - ALICIO RUFINO DE SOUSA .....  
4067/79 - A. Z. PEREIRA LTDA .....  
4072/79 - DISTRIBUIDORA DE ACUMULADORES IDEAL LTDA .....  
4074/79 - POSTO DE SERVIÇOS ENTRONCAMENTO LTDA .....  
4076/79 - BERTULINA DOS PRAZERES M. DE JESUS .....  
4077/79 - A. MORAES .....  
4078/79 - VALDEMAR MANOEL TEIXEIRA .....  
4079/79 - ADEMAR IZIDRO DE MOURA .....  
4083/79 - COMPANHIA DE SEGUROS SUL AMERICANA INDUSTRIAL - SAI .....  
4096/79 - JOSÉ SOARES DA SILVEIRA .....  
4099/79 - DARCI DE MIRANDA VIANA .....  
4100/79 - M. R. COMÉRCIO, TRANSPORTE E TERRAPLENAGENS LTDA .....  
4102/79 - JOÃO GODOY DOS SANTOS .....  
4103/79 - MANOEL ALVES & CIA. LTDA .....  
4122/79 - NASCIMENTO & SILVA LTDA .....  
4124/79 - ALFREDO JORGE CORREIA .....  
4138/79 - COMPANHIA DE CALÇADO CLARK .....

CONTRATO  
CONTRATO  
F.INDIVIDUAL  
CONTRATO  
CONTRATO  
ALTERAÇÃO  
F.INDIVIDUAL  
F.INDIVIDUAL  
F.INDIVIDUAL  
F.INDIVIDUAL  
SOC. POR AÇÕES  
F.INDIVIDUAL  
F.INDIVIDUAL  
CONTRATO  
F.INDIVIDUAL  
ALTERAÇÃO  
CONTRATO  
ANOTAÇÃO  
SOC. POR AÇÕES

**Procuradoria Geral do Estado**

**DESPACHO DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO**

- Dia 10 de julho de 1.979

Processo nº 148/79

- Dia 12 de julho de 1.979

Processo nº 149/79

"Autorizo a despesa e a emissão do Empenho"

**Boletim de Pessoal**

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1979

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Nomear EMYGDIO LIVRADO CÂNDIDO E SILVA para exercer em comissão o cargo de Assessor I, na Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo V do Decreto-Lei nº 16, de 19 de janeiro de 1979.

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1979.

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Exonerar FLORY MEDEIROS DA SILVA, do cargo em comissão de Secretário V - símbolo CAI-5, na Secretaria de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 03 de julho de 1979.

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1979

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito o ato que nomeou MANUEL NUNES DOS SANTOS NETO, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia de 1ª Categoria símbolo DAP-5, na Secretaria de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, publicado no Diário Oficial nº 82, de 30 de abril de 1979.

DECRETO - De 13 de julho de 1979.

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, IRLANDE PEIXOTO DA SILVA da função de confiança de Diretor de Administração e Finanças, símbolo FCS-3, da Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul (AGROSUL), com validade a contar de 13 de julho de 1979.

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1979.

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Nomear JOÃO LEITE SCHMIDT, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil, na Governadoria do Estado, Órgão da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Secretário de Estado de Justiça.

Designar JOÃO LEITE SCHMIDT, Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil da Governadoria do Estado, para responder pela Secretaria de Justiça, órgão da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Nomear ALUIZIO LESSA COELHO, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado, na Secretaria de Comunicação Social da Governadoria do Estado, órgão da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Coordenador de Comunicação Social, símbolo DAS-3.

Nomear OSMAR FERREIRA DUTRA, para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Subchefe da Casa Civil, símbolo DAS-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I, do Decreto-lei nº 113, de 16 de julho de 1979.

Nomear MANFREDO ALVES CORREA, para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Subchefe da Casa Civil, símbolo

lo DAS-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I, do Decreto-lei nº 113, de 16 de julho de 1979.

Nomear GAZI ESCAIB, para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Subchefe da Casa Civil, símbolo DAS-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I, do Decreto-lei nº 113, de 16 de julho de 1979.

Nomear JUVÊNCIO CEZAR DA FONSECA, para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Assessor-Especial do Governador, símbolo DAS-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I, do Decreto-lei nº 113, de 16 de julho de 1979.

Nomear CYRIO FALCÃO para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Consultor Legislativo, símbolo DAS-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I, do Decreto-lei nº 113, de 16 de julho de 1979.

Nomear JOÃO OLEGÁRIO FIGUEIREDO para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I, do Decreto-lei nº 113, de 16 de julho de 1979, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Procurador Regional da Procuradoria-Geral do Estado, símbolo DAS-3, com sede na Comarca de Coxim.

Nomear MESSIAS LEITE THOMAZ, para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I, do Decreto-lei nº 74, de 09 de maio de 1979.

Nomear JOÃO ROBERTO ABUHASSAN, para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I, do Decreto-lei nº 74, de 09 de maio de 1979.

Nomear OSWALDO COIMBRA GRUBERT, para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I, do Decreto-lei nº 74, de 09 de maio de 1979.

Nomear MUXEQUE CHINZARIAN, para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I, do Decreto-lei nº 74, de 09 de maio de 1979.

Nomear ANTONIO CARLOS AZAMBUJA DAGHER, para exercer, na Secretaria de Comunicação Social da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo III, do Decreto-lei nº 113, de 16 de julho de 1979.

Nomear MÁRIO JOSÉ MENDONÇA, para exercer, na Secretaria de Comunicação Social da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo III, do Decreto-lei nº 113, de 16 de julho de 1979.

Nomear EDSON CARLOS CONTAR, para exercer o cargo de Diretor da Empresa de Turismo de Mato Grosso do Sul - TURISUL.

Nomear JULIO CEZAR OCAMPOS GONÇALVES, para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Escrivão de Polícia de 1.ª Categoria, símbolo DAP-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I, do Decreto-lei nº 51, de 21 de fevereiro de 1979, com validade a partir de 22 de maio de 1979.

Exonerar, a pedido, JOSÉ COUTO VIEIRA PONTES, do cargo em comissão de Procurador-Geral do Estado.

Nomear NELSON TRAD para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral do Estado, na Procuradoria Geral do Estado, Órgão da Administra-

ção Direta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Exonerar, a pedido, ADIB MASSAD, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Segurança, símbolo DAS-5, do Gabinete Militar da Governadoria do Estado, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 09 de julho de 1979.

Nomear VALDIR ESTEVES DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial de Planejamento, na Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana, símbolo DAS-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo VII do Decreto-Lei nº 16 de 01 de janeiro de 1979, com validade a contar de 03 de julho de 1979.

Nomear ANTONIO LUIZ DE SOUZA MELLO NETTO, para exercer o cargo de Diretor Comercial na Companhia de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - COHAB-MS.

Exonerar, a pedido, WALTER DE ABREU LIMA, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-5, do Gabinete Civil da Governadoria do Estado, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

#### Secretaria de Administração

##### EXTRATO DE CONTRATO

MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO DE 1979

CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul.

CONTRATADOS:

JORGE LUIZ FERNANDES FREITAS  
LUIZ BARBOSA DOS SANTOS

PRAZO: 1 ano

OBJETO: Prestação de serviço por prazo determinado sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto nº 43 de 19 de Janeiro de 1979.

#### Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos

PORTARIA/SDRH-DA/79 DE 09 DE JULHO DE 1979

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso VI, art. 11 do Decreto nº 31, de 19 de janeiro de 1979,

##### R E S O L V E :

Conceder, a pedido, uma cota de Salário Família a ANTONIO LUIZ DE PAULA, Oficial Administrativo efetivo, Padrão "Q", lotado na Unidade Sanitária de Corumbá, por seu dependente Antonio Luiz de Paula Júnior (Processo SDRH-1373/79)

Conceder, a pedido, três cotas de Salário Família a ROSA FERREIRA, Servente, lotada na Escola Estadual de 19 Grau "Manoel Garcia Leal" de Paranaíba, por seus dependentes Vangela dos Reis Bevilacqua, Rosa Angela Aparecida Bevilacqua e Angela Maria Bevilacqua (Processo SDRH-1371/79).

Conceder, a pedido, duas cotas de Salário Família a SIVA GENY GHERSEL, Professora efetiva, Classe B, Nível 5, lotada na Escola Estadual de 19 e 20 Graus "Joaquim Murтинho" de Campo Grande, por seus dependentes Herbert Gherasel e Elton Gherasel (Processo SDRH-1678/79).

Conceder, a pedido, quatro cotas de Salário Família a BADIO MOURA RAMOS, Servente, lotado na Escola Estadual de 19 Grau "Manoel Garcia Leal" de Paranaíba, por seus dependentes José Carlos Ramos, Ana Lucia Ramos, Antonio Moura Ramos e Vera Lucia Moreira Ramos (Processo SDRH-1385/79).

Conceder, a pedido, uma cota de Salário Família a JULINDA DE LOURDES DE LIMA DIAS, Contínuo, Símbolo VI, lotada na Unidade Sanitária de Miranda, por seu dependente Paulo César Pereira Costa (Processo SDRH-2150/79).

Conceder, a pedido, uma cota de Salário Família a AUGUSTO ALVES FERRAZ, Inspetor de Aluno efetivo, Símbolo J, lotado na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Salomé de Melo Rocha", de Guia Lopes da Laguna, por seu dependente Cecie ny Barbosa Ferraz (Processo SDRH-1367/79).

Conceder, a pedido, uma cota de Salário Família a CIRA LUIZA ELEUTERIA DA SILVA ALVARENGA, Contínua, Símbolo V, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Silva Jardim" de Corumbá, por seu dependente Carla Elena da Silva Alvarenga, (Processo SDRH-3753/79).

Conceder, a pedido, uma cota de Salário Família a EVA PEREIRA DE RESENDE, Professora, Símbolo P-4, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Miguel Sutil", de Camapuã, por seu dependente Valdirene Pereira de Resende (Processo SDRH-1757/79).

Conceder, a pedido, uma cota de Salário Família a LAIS FERREIRA DE ARRUDA, Professora efetiva, Símbolo 1-B-5, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Thomaz Barbosa Rangel", de Rio Verde, por seu dependente Gaspar Luiz Ferreira da Silva (Processo SDRH-2149/79).

Conceder, a pedido, quatro cotas de Salário Família a ARGENTINA CAVALCANTE DA SILVA, Servente, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Padre Anchieta", de Nova Andradina, por seus dependentes Joseni Maria Cavalcante da Silva, Angela Maria Cavalcante da Silva, João Barbosa da Silva Filho e Josineia Cavalcante da Silva (Processo SDRH-1376/79).

Conceder, a pedido, uma cota de Salário Família a CÉLIA REGINA MIGLIOLI MENDONÇA, Professora Contratada, Símbolo P-4, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Antonio de Moura Andrade", de Nova Andradina, por seu dependente Melissa Miglioli de Mendonça (Processo SDRH-1377/79).

Conceder, a pedido, quatro cotas de Salário Família a MARIA TRIBUTINO DOS SANTOS, Servente, lotada na Escola de 1º Grau "Prof. João de Lima Paes" de Nova Andradina, por seus dependentes Silene Tributino dos Santos, Marcos Tributino dos Santos, Sidineis Tributino dos Santos e Celina Maria dos Santos (Processo SDRH-2839/79).

Conceder, a pedido, duas cotas de Salário Família a ALBA REGINA GALVÃO MARTINES, Professora Contratada, Nível 1 a 4, Símbolo P-4, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Sen. Filinto Muller", de Ivinhema, por seus dependentes Luciano Galvão Martines e Roberta Galvão Martines (Processo SDRH-1349/79).

Conceder, a pedido, três cotas de Salário Família a ADAIR RONDORA MARQUES DA SILVA, Professora Contratada, Símbolo P-4, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Silvio Ferreira", de Coxim, por seus dependentes Noir Rondora Marques, Carlos Magno Marques e Henry Marques da Silva (Processo SDRH-1383/79).

Conceder, a pedido, quatro cotas de Salário Família a PEDRO JOSÉ DOS SANTOS, Servente, lotado na Escola Estadual de 1º Grau "Bom Jesus", de Três Lagoas, por seus dependentes Luiz Carlos dos Santos Lima, Maria Rosa dos Santos Lima, Cleuênio dos Santos Lima e Noelma dos Santos Lima (Processo SDRH-2148/79).

Conceder, a pedido, cinco cotas de Salário Fa-

mília a SILVANDIRA CLEMENTE GÓMES, Servente, lotada na DREC de Três Lagoas, por seus dependentes Ronaldo Clemente Gomes, Rosimilda Clemente Gomes, Rozimani Clemente Gomes, Rozangila Clemente Gomes e Rozejane Clemente Gomes (Processo SDRH-1372/79).

Conceder, a pedido, duas cotas de Salário Família a CATARINA CANDIDA DE JESUS, Servente, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Wladislau Garcia Gomes", de Paranaíba, por seus dependentes Deilton Mariano de Jesus e Domildo Mariano de Jesus (Processo SDRH-1380/79).

Conceder, a pedido, quatro cotas de Salário Família a ESMIRE MARIA DA SILVA SANTOS, Inspetor de Disciplina, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Joaquim Murinho" de Ponta Porã, por seus dependentes Maristela da Silva Santos Márcia Aparecida dos Santos, Mariza Aparecida da Silva Santos e Sérgio da Silva Santos (Processo SDRH-1379/79).

Conceder, a pedido, quatro cotas de Salário Família a MARIA NEUZA SORGI MARTINS, Professora, Símbolo P-4, lotada na DREC de Nova Andradina, por seus dependentes Débora Sorgi Martins, Andréa Sorgi Martins, Fábria Sorgi Martins e Francisco Augusto Sorgi Martins (Processo SDRH-1536/79).

Conceder, a pedido, uma cota de Salário Família a MARISA CASTRO ANDRADE NOGUEIRA, Professora, Símbolo P-7 lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Raul Sans de Matos" de Campo Grande, por seu dependente Leandro Castro de Andrade Nogueira (Processo SDRH-1386/79).

Conceder, a pedido, duas cotas de Salário Família a IRENE GOMES DA SILVA, Servente, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Pedro Mendes Fontoura", de Coxim, por seus dependentes Maria Helena Gomes da Silva e Delzanira Gomes da Silva (Processo SDRH-1384/79).

Conceder, a pedido, duas cotas de Salário Família a MARIA APARECIDA MEDEIROS DE OLIVEIRA, Servente, Símbolo RV, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Profª Eufrasi na Pinto", de Glória de Dourados, por seus dependentes Marilúcia Serafim de Oliveira e Josevam Serafim de Oliveira (Processo SDRH-1382/79).

Conceder, a pedido, três cotas de Salário Família a MARIA DO SOCORRO PEREIRA VASCONCELLOS, Professora, Símbolo P-1, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Sidrônio Antunes de Andrade", de Sidrolândia, por seus dependentes Cláudio Pereira de Souza, Clóvis Pereira de Souza e José Pereira de Souza (Processo SDRH-1679/79).

Conceder, a pedido, uma cota de Salário Família a ROMILDA TEREZINHA GONÇALVES, Servente, Símbolo VII, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dom Aquino Correa" de Três Lagoas, por seu dependente Nalva Terezinha Gonçalves (Processo SDRH-0963/79).

Conceder, a pedido, duas cotas de Salário Família a CÍCERA BARBOZA RAPOSO, Servente, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Profª João Magiano Pinto", de Três Lagoas, por seus dependentes Flávia Barboza Raposo e Alessandra Barboza Raposo (Processo SDRH-0971/79).

Conceder, a pedido, quatro cotas de Salário Família a CLARICE DA SILVA ALMEIDA, Servente, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Antonia da Silveira Capilé" de Dourados, por seus dependentes Sheila Cristina da Silva Almeida, Rose Mary da Silva Almeida, Neila Junia da Silva Almeida e Vanessa Thais da Silva Almeida (Processo SDRH-1381/79).

Conceder, a pedido, duas cotas de Salário Família a GERALDA LUIZ PEREIRA, Servente, Símbolo XX, lotada na



Escola Estadual de 1º Grau "João Ribeiro Guimarães" de Bandeirante, por seus dependentes Cristiana Luiz Pereira e Rosane Luiz Pereira (Processo SDRH-1370/79).

Conceder, a pedido, três cotas de Salário Família a HERONDINA FLAVIO PEREIRA, Servente, Símbolo Diarista, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Lúcia Martins Coelho, de Campo Grande, por seus dependentes Eufrazio Flavio Pereira, Anderson Flavio Pereira e Hélio Flavio Pereira (Processo SDRH 1369/79).

Conceder, a pedido, quatro cotas de Salário Família a MÁRIO ALFREDO, Servente, Símbolo XX, lotado na Escola Estadual de 1º Grau "João Ribeiro Guimarães" de Bandeirante, por seus dependentes Elizeu Alfredo, Ivanilde Alfredo, Jair Alfredo e Eliel Alfredo (Processo SDRH-1361/79).

Conceder, a pedido, quatro cotas de Salário Família a ADÉLIA SANGALLI PADILHA, Servente, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "31 de Março" de Dourados, por seus dependentes Jair José Padilha, Dilane Maris Padilha, Jocilane Maria Padilha e Giovanni Sangalli Padilha (Processo SDRH-1368/79).

Conceder, a pedido, uma cota de Salário Família a FRANCISCA PEIXOTO DE OLIVEIRA, Professora, Símbolo P-4, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Floriano Viegas Machado", de Dourados, por seu dependente Idelzuite Peixoto de Oliveira (Processo SDRH-1362/79).

Conceder, a pedido, uma cota de Salário Família a EVALDA LEOPOLDINO PASSOS, Servente, Símbolo V, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "José Jacinto de Souza", de Perdão, por seu dependente Eliana Leopoldino Passos (Processo / SDRH-0821/79).

Conceder, a pedido, duas cotas de Salário Família a DALZIZA DE SOUZA GONÇALVES, Servente, lotada na Escola de 1º Grau "Fernando Correa" de Três Lagoas, por seus dependentes Rosângela Gonçalves Dias e Marcos de Souza Gonçalves (Processo SDRH-1366/79).

Conceder, a pedido, quatro cotas de Salário Família a MAXIMA MARIA DOS SANTOS SOUZA, Servente, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Dom Bosco", de Corumbá, por seus de

pendentes Carlos dos Santos Souza, Reginaldo dos Santos Souza Edson dos Santos Souza e Jairo dos Santos Souza (Processo SDRH-1375/79).

Conceder a pedido, cinco cotas de Salário Família a SANTA BOTELHO DE AMORIM, Servente, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Presidente Médice" de Naviraí, por seus dependentes Ilza Amorim, Anízio Amorim, Zilda Aparecida Amorim, Ailton de Amorim Botelho e Rosângela de Amorim Botelho (Processo SDRH-1387/79).

Conceder, a pedido, uma cota de Salário Família a DESUITA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, Professora interina, Símbolo P-1, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "São Francisco de Rio Negro, por seu dependente Vanneida de Oliveira Silva (Processo SDRH-1747/79).

Conceder, a pedido, duas cotas de Salário Família a CAROLINA ARANTES DE REZENDE, Contínua, Símbolo Diarista lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Gustavo Rodrigues da Silva" de Paranaíba, por seus dependentes José Elesbão Dias Arantes e Elaine Sílvia Faustino Dias Arantes (Processo SDRH-1455/79).

Conceder, a pedido, duas cotas de Salário Família a AZENÁ RICCO DE FREITAS, Professora, Símbolo P-4, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Pres. Eurico Gaspar Dutra" de Naviraí, por seus dependentes Renato Ricco de Freitas e Dirceu Ricco de Freitas (Processo SDRH-1360/79).

Conceder, a pedido, duas cotas de Salário Família a MARILENE TENDOLO RIBEIRO DA SILVA, Professora efetiva, Símbolo P-4, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Senador Filinto Muller" de Ivinhema, por seus dependentes Moacir Ribeiro da Silva Neto e Marcus Vinícius Ribeiro da Silva (Processo SDRH-1374/79).

#### Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA - INAMB DE 16 DE JULHO DE 1979

O DIRETOR-GERAL do Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul - INAMB, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido ANTONIO CARLOS AZAMBUJA DAGHER, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-5, do Quadro Permanente do Instituto de Preservação Ambiental de Mato Grosso do Sul - INAMB.

## Parte III

## Poder Judiciário

## Expedientes de Cartório

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO  
JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
Dr. ATRAYDE NERY DE FREITAS  
ESCRIVÃ EUTALIA CORREA DE OLIVEIRA.

EXECUÇÃO PROC. 357/78

A. Elizabeth Ortiz Pinheiro (Dr. Nelson Shirado)  
R. Antonio Carlos Lopes  
Desp. Diga o exequente.

EXECUÇÃO PROC. 245/79

A. Edison Lucas de Oliveira (Dra. Dinah Fontana)  
R. Izauro Rosa de Oliveira  
Desp. Diga o exequente

EMBARGOS DO DEVEDOR PROC. 527/78

A. Carlos Alberto Correa Fagundes (Dr. Cyrio Falcão)  
R. Banco Itaú S.A (Dra. Nilza Ramos)  
Desp. Manifeste-se as partes.

EMBARGOS PROC. 237/78

A. Celina Mendes (Dr. Julião de Freitas)  
R. Aristides Ali  
Desp. Diga o embargado.

EXECUÇÃO PROC. 430/78

A. Construtora Industrial S. Luiz S.A (Dr. Wilson Frainha)  
R. Argus Ltda Ind. e Com.  
Desp. Diga o exequente.

EXECUÇÃO PROC. 362/78

A. Cia Real de Investimento (Dra. Adelcy M.R.S. Prudencio)  
R. Elfo Satiro e Outro (Dr. Jorge Benjamin Cury)  
Desp. Intime-se os requeridos.

CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO PROC. 900/78

A. Cenira Campos Santos (Dr. José Fortunato Martins)  
R. Nelson Benedito Neto (Dr. Mario João Domingos)  
Desp. Diga o autor.

EXECUÇÃO PROC. 311/79

A. Banco Mercantil do Brasil (Dr. Carmelino A. Rezende)  
R. Elfo Satiro e Outros (Dr. Jorge Benjamin Cury)  
Desp. Diga o credor exequente.

EXECUÇÃO PROC. 468/78

A. Cremart-Durlin S/A Tintas e Vernizes (Dr. Gerson P. Silva)  
R. Aristides Leandro da Silva  
Desp. Diga o exequente.

EXECUÇÃO P/ TÍTULO EXTRAJUDICIAL PROC. 1141/78

A. AEG-Telefunken do Brasil S/A (Dr. Miguel M. Atalla)  
R. Comercial Eletro Luzo Ltda  
Desp. Diga sobre a avaliação.

ORDINÁRIA DE COBRANÇA PROC. 480/76

A. Arco-Iris Tintas Ltda (Dr. Adeir Avila de Andrade)  
R. Famol Ltda (Dr. João José de Souza Leite)  
Desp. Avaliação com posteriores manifestação das partes.

EXECUÇÃO PROC. 330/77

A. Arthur Baptista & BIM (Dr. Valcy Ribeiro Soares)  
R. Mohamad Omar Ayoub  
Desp. Diga o exequente.

BUSCA E APREENSÃO PROC. 781/78

A. Financiadora Bradesco S.A (Dr. João Francisco Volpe)  
R. Marcos Moacir Rolim  
Desp. Aguardando pagamento de custas.

EXECUÇÃO PROC. 845/78

A. Flanacar Ind. e Com. de Brindes Ltda (Dr. Miguel Atalla)  
R. José Edgar S. da Silva  
Desp. Diga o exequente.

AÇÃO DE DESPEJO PROC. 291/78

A. Francisco Fernandes (Dra. Cleuza Martiga de Souza)  
R. Antelmo Diel (Dr. Marcello Geraldo Trad)  
Desp. Diga o autor.

USUCAPIÃO PROC. 915/77

A. Fundação Nacional do Índio (Dr. Salus Barbosa Anastacio)  
R. José da Silva  
Desp. Cumpra-se o requerido pelo M.F

EXECUÇÃO PROC. 1317/77

A. Gualter Mascarenhas Barbosa (Dr. Gualter M. Barbosa)  
R. Ayda Pereira Miranda  
Desp. Diga o exequente.

DESPEJO PROC. 662/79

A. Francisco Rodrigues Mesquita (Dr. Calil J. Domingos)  
R. Helcio Ferreira de Oliveira  
Desp. Diga o autor.

EXECUÇÃO PROC. 1299/77

A. Nadir Figueiredo (Dr. Alindor Pereira da Silva)  
R. Lojas Sul Americana Ltda  
Desp. Manifeste-se o síndico e o M.F

REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROC. 378/79

A. Odaisi de Almeida Virgílio e Outro (Dr. Ailton Guerra)  
R. Alcides Juraci Parzianello (Dr. José Bonifácio A. Santos)  
Desp. Diga o autor

EXECUÇÃO PROC. 638/79

A. Maria Elípiã dos Santos (Dr. José Barbosa dos Santos)  
R. Diolanda da Silva Lopes  
Desp. Diga o autor.

EXECUÇÃO PROC. 618/79

A. Mítio Maki (Dr. Moacir Felix Ferreira)  
R. Adauto Lobo Menezes e S/M  
Desp. Diga o autor.

ORDINÁRIA DE REINDIVICAÇÃO PROC. 371/79

A. Marne Pereira da Silva (Dr. Bernardo Elias Leado)  
R. Estado de Mato Grosso do Sul (Dr. Evandro F. Bandeira)  
Desp. Diga a parte contrária.

EXECUTIVA PROC. 1073/78

A. Eurípedes Catônio Tolentino (Dr. Milton F. Moraes)  
R. Ramona Afonso  
Desp. Diga o autor.

USUCAPIÃO PROC. 1048/78

A. Elvira Barcelos (Dra. Elenice Pereira)  
R. Jamic-Imigração e Colonização  
Desp. Face ao exposto e a prova produzida nos presentes autos, HOMOLOGO, com sentença, para que produza todos os devidos e legais efeitos, a justificação de posse por efetuar-se.

EXECUÇÃO PROC. 372/78

A. Egel Ltda Eq. de Gerência (Dr. Miguel M. Atalla)  
R. Sandra Catarina Leite da Costa  
Desp. Diga o autor.

EXECUÇÃO PROC. 358/78

A. Zulmiro Rodrigues (Dra. Almira Rezak Pereira)  
R. Osvaldo Ferreira Dorisbor  
Desp. Diga o exequente.

EXECUÇÃO PROC. 221/76

A. Wagner Gomes Maronna (Dr. Calil José Domingos)  
R. Francisco Muller Perez  
Desp. Diga o autor

DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO PROC. 288/79

A. Waldes Carvalho (Dr. Jonas Gonçalves de Oliveira)  
R. Mario Gonçalves de Oliveira  
Desp. Diga o autor.

SUSTAÇÃO DE PROTESTO PROC. 737/78

A. Vivaldo Brandão (Dr. Abdalla Jallad)  
R. Recofarma S.A Ind. Quím. e Farmaceutica  
Desp. Diga o autor.

EXECUÇÃO PROC. 530/78

A. Valdevino José Amorim (Dr. Humberto C. Júnior)  
R. Elminio Villasantana  
Desp. Diga o Exequente.

EXECUÇÃO PROC. 577/78

A. Transantos Transp. Rod. de Carros (Dr. Américo A. Nicolatti)  
R. Santos & Fleck Ltda  
Desp. Diga o exequente.

CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO PROC. 1062/78

A. T. Hara (Dr. Bonifácio T. Higa)  
R. Louças Gaggiato S.A Logasa  
Desp. Diga o requerente.

EXECUÇÃO P/ QUANTIA CERTA PROC. 64/78

A. Tannous & Cia Ltda (Dr. Euridice da Costa Lima Filho)  
R. João Fernandes da Fonseca  
Desp. Diga o exequente.

EXECUÇÃO PROC. 75/79

A. Tannous & Cia Ltda (Dr. Fayses Hanna Rizk)  
R. Monthil-Mont. Hidraul. Ltda  
Desp. Diga o exequente.

EXECUÇÃO PROC. 210/79

Tannous & Cia Ltda ( Dr. Fayes Hanna Rizik )  
 . Moteis Tudo Bem Ltda  
 esp. Diga a credora exequente.

REPARATÓRIA CUTEJAR DE ARRESTO PROC.695/78  
 . Textil Paissandu Ltda (Dr. João Campos Correa)  
 . Moendá Lanchonete Ltda  
 esp. Diga o autor.

EXECUÇÃO PROC. 372/77  
 . Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul (Dr. Pietro Falco)  
 . Antonio Ferreira de Souza  
 esp. Diga o autor.

EDIDA CAUTELAR DE JUSTIFICAÇÃO PROC. 639/78  
 . Severino Soares de Albuquerque (Dr. Gerson F. Silva)  
 . Deusdeth Alves de Alencar  
 esp. Diga o requerente.

EXECUÇÃO PROC. 259/79  
 . Ranulfo Martins Oliveira (Dr. Henoch C. Santana)  
 . Clace Artes Publicitárias e Representações Ltda  
 esp. Diga o exequente.

ORD. DE NULIDADE DE DENUNCIA VAZIA PROC.1041/78  
 . Ricardo Leão de S. Zardo (Dr. Milton F. Moraes)  
 . Angelo Budib  
 esp. Recebo a apelação interposta nos seus devidos  
 legais efeitos. Visto ao apelado para responder,  
 querendo no prazo legal.

BUSCA E APREENSÃO PROC. 781/78  
 . Ramona Machado (Dr. Marcelo B. Martins)  
 . José Carvalho Gomes  
 esp. Diga o autor.

ampo Grande, 13 de Julho de 1.979.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO  
 UIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
 . JOSÉ RIZKALLAH  
 SCRIVÃO- MARIA DA GLORIA RIQUELME CONTE  
 PROCESSO nº 274/79 Ação Sustação de Protesto  
 Autor - Camapuá Empreendimento Agro-Pastoris Ltda.  
 Adv - Edgar Egon Hirschfelda  
 Advogado: Dr. Bonifácio T. Niga.  
 Despacho: Audiência de conciliação para o dia 8-8 proximo, às 13 ho-  
 ras.. Cite-se.  
 Intimem-se.  
 Em 5-7-79.

Processo nº 110/79 Ação Ordinária  
 Autor - Consórcio Nacional Ford.  
 Adv - Francisco Carlos de Castro Gondim.  
 Advogado Dr. Jpsê Rubens Vieira Nobre.  
 Despacho: Expeçam-se os editais de praça, que designe para o dia 6 e /  
 6/8 proximo às 13 horas. Int. pessoalmente o executado, por mandado.  
 Intime-se. Em 3-7-79.

Processo nº 215/79 Ação Execução  
 Autor - Irmãos Marini LTDA.  
 Adv - Orosolidio Carrijo Fenelon.  
 Advogados: Dr. Marcelo Geraldo Trad.  
 Despacho: Expeça-se os editais de praça que designe para o dia 6 e 16-  
 3 proximo, às 13 horas.  
 Intimem-se. pessoalmente o Executado. Em 3-7-79.

Processo nº 195/79. Ação Execução  
 Autor - Martiniano Pereira Roberto  
 Adv - Geraldo Marcondes Filho e Outros  
 Advogada Dra. Elenice Pereira Carille  
 Despacho: designado praças para os dias 13-8-79 e 24-8-79 às 13,30 /  
 horas.

Processo nº 130/79 Ação Vistoria  
 Autor - Maria Nunes da Silva  
 Adv - José Alves de Lima  
 Advogado. Drs. Candido Fernandes e Bernardo Elias Lahdo  
 Despacho: Designada Vistoria para o dia 25-7-79 às 15 horas.

Processo nº 149/79. Ação- Consignação em Pagamento.  
 Autor - Júlio Cesar Chacur  
 Adv - Aparecido Rizzo e S/M.  
 Advogado: Dr. João de Campos Correa  
 Despacho: Designado o dia 20-07-79, para recebimento em Cartório  
 Cite-se.

AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA PROC. 278/79  
 A. Alberto Cubel Brull (Dr. Carlos Stephanini)  
 R. Pres. da Câmara Municipal de Campo Grande  
 Esp. Por tais razões e mais que dos autos consta julgo  
 o impetrante carecedor de direito líquido e certo alega-  
 do e, pois, da Segurança impetrada, por lhe faltar o pre-  
 suposto do art. 1º, da lei nº 1.533, de 31/12/51 e do  
 art. 153, § 21, da Constituição Federal.

AÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL PROC. 862/78

A. Stenac S/A Ind. e Comércio (Dr. Rene Siufi)  
 R. Newton Madeira Evora  
 Desp. Diga o réu

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO PROC. 811/76  
 A. Cia Real de Investimentos (Dr. Pedro Ernesto Prudencio)  
 R. Jaime Martins da Fonseca  
 Desp. Diga o autor no prazo de 48,00 horas.

AÇÃO DE DESPEJO PROC. 397/79  
 A. Athanasio Saltão (Dr. Abel Rezende)  
 R. Wañecir Ferreira da Silva  
 Desp. Diga o autor no prazo de 48,00 horas.

AÇÃO EXECUÇÃO PROC. 875/74  
 A. Benzenex S/A Adubos e Inseticidas (Dra. Rosa M.N. Amaral)  
 R. José Eduardo Rolim  
 Desp. Intime-se e agravado para no prazo de 5 dias, indicar  
 peças dos autos que deseja sejam trasladados, bem como jun-  
 tar querendo documentos novos. À vista do agravo de instrú-  
 mento ora interposto, determino a suspensão da praça para -  
 hoje designada, até ulterior deliberação.

Campo Grande, 11 de Julho de 1.979.

## Edital

COMARCA DE CAMPO GRANDE

### EDITAL

OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ, Oficial do Re-  
 gistro de Imóveis da Primeira Circunscrição  
 da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato  
 Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que atendendo ao que lhe foi requerido por FELICIDADE  
 MOTTA CASTELO, DARIO CASTELO, MARIA CRISTINA CASTELO, FRANCISCO CASTELO  
 FILHO, proprietários do loteamento denominado VILA IPIRANGA, nesta cidade  
 representados por OG CASTELO, nos termos do artigo 14 § 3º do Decreto  
 Lei nº 3.079 de 15 de Setembro de 1938, ficam intimados a comparecerem nes-  
 te Cartório, na Rua Barão do Rio Branco nº 1.079, afim de efetuarem o paga-  
 mento das prestações em atraso de seus lotes em o loteamento VILA IPIRANGA  
 os seguintes compromissários compradores:-  
 JOÃO ALBERTO MAYMONE  
 IZOLDINO FRANCISCO DE LIMA  
 ANTONIO ALVES LEITE

Decorrido o prazo de dez dias, contando da data de última publicação deste  
 Edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado, os referidos compradores, serão consi-  
 derados intimados e terão o prazo de trinta (30) dias, para satisfazerem  
 aquele pagamento sob as penas de Lei, tendo em vista que os mesmos se en-  
 contram em lugar incerto e não sabido conforme declaração do proprietário  
 do loteamento.

Campo Grande-MS., 06 de Julho de 1979.

O OFICIAL

COMARCA DE AQUIDAUANA

### EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Doutor SYDNEY NUNES LEITE-Juiz de Direi-  
 to da la. Vara da Comarca de Aquidauana, Es-  
 tado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei  
 etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital, virem, ou dele conhecimento  
 tiverem, expedido nos autos de nº 740/78 de Interdição em que é requeren-  
 te: JOÃO MARQUES BUENO e requerido: SEBASTIÃO PICCOLO, em trâmite por este  
 Juiz e Cartório do 3º Ofício, para conhecimento de terceiros, e de pes-  
 soas interessadas, a sentença que determina a Interdição de SEBASTIÃO PIC-  
 COLO, a seguir em seu inteiro teor transcrito: Vistos etc... JOÃO MARQUES  
 BUENO, qualificado na inicial, na qualidade de cunhado, compareceu perante  
 este Juiz a fim de requerer, com base no artigo 446, Item I, do Cód-  
 go Civil, a interdição de Sebastião Piccolo. A petição inicial preenche os  
 requisitos do artigo 1.180 do C.P. Civil. O interditando foi citado e in-  
 terrogado, porém nada pôde esclarecer, conforme consta às fls. 12. O inter-  
 ditando não impugnou o pedido, e o Ministério Público agiu na qualidade  
 de seu representante. Nomeado perito, compromissado este, procedeu-se aos  
 exames na pessoa do interditando, concluindo-se que o mesmo possui defi-  
 ciência mental sévera, e que não possui condições mentais para reger sua  
 pessoa e administrar seus bens. Na audiência de instrução e julgamento in-  
 quiriu-se a irmã do requerido e esposa do requerente, e mais uma testemu-  
 nha. O Código Civil estabelece que estão sujeitos à CURATELA os loucos de  
 todo o gênero (art. 446). O requerente é parte legítima para promover a  
 interdição. À vista do exposto e tudo mais que dos autos constam, julgo  
 procedente o pedido, para decretar a interdição de SEBASTIÃO PICCOLO. No-  
 mei Curador o requerente JOÃO MARQUES BUENO, que deverá prestar um compro-  
 misso legal. Inscreva-se no registro de pessoas naturais e publique-se pe-  
 la imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de  
 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do Interdito e do Curador. P.  
 R. I. C. Aquidauana., 24 de maio de 1.979. Juiz de Direito da la. Vara, Dr.  
 Sydney Nunes Leite. Nada mais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de  
 Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta e um dias do mês de  
 maio do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Olga de Oliveira  
 Leite, escrevente juramentada do Cartório do 3º Ofício que a datilografei  
 e subscrevi. Eu, (a) Dr. Sydney Nunes Leite-Juiz de Direito da la. Vara.

## COMARCA DE CORUMBÁ

## EDITAL DE LEILÃO

O DOUTOR AMANDO DE LIMA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL POR SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DA COMARCA DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa que, o Porteiro dos Auditórios deste Juízo ou quem as suas vezes fizer, levará a público o pregão de venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação judicial, no âmbito do fórum local, sito na rua Major Gama, no dia 10 (dez) do mês de setembro de 1979, às 14:00 horas em primeiro leilão. Não havendo licitante, fica designado o dia 26 do mês setembro de 1979, às 14:00 horas para a realização da segunda por qualquer preço, independentemente da avaliação, dos bens penhorados nos autos nº 475/77, em que FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, move contra LU CIANO COELHO SALAZAR, que são os seguintes: Um torno modelo 217, com a marca de fabricação Usina metalúrgica Joinville S/A, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por Cr\$6.000,00 (Seis mil cruzeiros); um carregador de bateria, cor vermelha, medindo 80 centímetros de altura, marca ESEBRA nº9818, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado por Cr\$4.000,00 (Quatro mil cruzeiros). Nos autos não consta recurso pendente de decisão, bem como não consta certidão de ônus sobre os aludidos bens. Caso o devedor não seja encontrado para intimação pessoal, fica intimado pelo presente, das datas supras. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o Presente Edital, a fim de ser publicado e afixado na forma da Lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, aos 27 de JUNHO de 1979. Eu, (a) Bel. Rosângela Ferreira do Valle, Escrivã Substa. do 2º Ofício que o fiz datilografar e subscrevi. Eu, (a) Dr. Amando de Lima-Juiz de Direito, por substituição legal.

## EDITAL DE LEILÃO

O DOUTOR AMANDO DE LIMA, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL, POR SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DESTA COMARCA DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DOS SUL, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o Porteiro dos Auditórios deste Juízo ou quem as suas vezes fizer, levará a público o pregão para venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação judicial, no âmbito do Fórum local, sito na rua Major Gama, no dia quinze (15) do mês de Agosto (08) de 1979, às 14,00 horas em primeiro Leilão. Não havendo licitante, fica designado o dia vinte e sete (27) do mês de Agosto (08) de 1979, às 14,00 horas para a realização da segunda, por qualquer preço, independentemente da avaliação, dos bens penhorados nos autos nº 593/77, em que a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL move contra SERRALHERIA SÃO PAULO LTDA., que são os seguintes: Uma tesoura mecânica, marca Diamante, de uma até doze polegadas; nº752026, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado pela importância de Cr\$2.000,00. Uma balança, marca "Felizzola", com capacidade para 150 kilos, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado pela importância de Cr\$2.000,00. Nos autos não consta recurso pendente de decisão, bem como não consta certidão de ônus sobre os aludidos bens. Caso o devedor não seja encontrado para intimação pessoal, fica intimado pelo presente, das datas supras. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente Edital, a fim de ser publicado e afixado na forma da lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) do ano de 1979. Eu, (a) Escrivente Autorizado que o fiz datilografar, conferi e subscrevi. Eu, (a) Dr. Amando de Lima, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, por substituição legal.

## EDITAL DE PRAÇA

O DR. AMANDO DE LIMA, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível, da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.-

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa que, o Porteiro dos Auditórios deste Juízo ou quem as suas vezes fizer, levará a público o pregão para a venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação judicial, no âmbito do Fórum local, sito na rua Major Gama, no dia 28 do mês de setembro de 1979, às 14:00 horas em primeira Praça. Não havendo licitante, fica designado o dia 19 do mês de outubro de 1979, às 14:00 horas para a realização da segunda por qualquer preço, independentemente da avaliação, dos bens penhorados nos autos nº 797/77, em que FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, move contra JOÃO FLORIANO CORRÊA, que são os seguintes: Um lote de terreno suburbano, sob o nº 50 (cinquenta) da rua S. João, no Bairro Maria Leite, nesta cidade, com frente ao sul e fundos para o Norte, formando um quadrilátero retângulo, medindo 25,00 ms. de largura, do poente para o Nascente, tanto na frente como no fundo por 20,80 (vinte metros e oitenta centímetros) de extensão, do sul para o-norte, tendo o lado esquerdo como do lado direito, igual a 520 m2., limitando ao sul frente pela dita rua S. João; ao Norte (fundos) pelo lote nº 01 da rua São Pedro ao Nascente pelo lote nº 52 da rua São Pedro e ao Poente pela rua São Pedro, com a qual faz esquina. Registro sob nº de Ordem 25.389 livro 3-Z de transcrição das transmissões de Imóveis desta Comarca, em 02/12/1966. Avaliado por Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). Nos autos não consta recurso pendente de decisão, bem como não consta certidão de ônus sobre os aludidos bens. Caso o devedor, não se já encontrado para intimação pessoal, fica intimado pelo presente, das datas supras. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente Edital, a fim de ser publicado e afixado na forma da lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, aos três de Julho de 1979. Eu, (a) Bel. Rosângela Ferreira do Valle, Escrivã subst. do 2º Ofício que o fiz datilografar e subscrevi. (a) Amando de Lima - Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível por substituição legal.

## EDITAL DE LEILÃO

O Doutor Amando de Lima, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, Etc.....

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa que, o Porteiro dos Auditórios deste Juízo ou quem suas vezes fizer, levará a público o pregão para a venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação judicial, no âmbito do Fórum local, sito na rua Major Gama, no dia 10 (dez) do mês de setembro de 1979, às 15:00 horas em primeiro leilão. Não havendo licitante, fica designado o dia 26 do mês setembro de 1979, às 15:00 horas para a realização da segunda por qualquer preço, independentemente da avaliação, dos bens penhorados nos autos nº 39/79, em que, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, move contra J.C.SILVA, que são os seguintes: Uma máquina conservadora marca "GELOPAR" medindo aproximadamente 2 (dois) metros de comprimento, por 1,30ms de altura, e um metro de largura, revestido na parte de cima em fôrmica, equipado com motor de 2 HP, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado por Cr\$15.000,00 (Quinze mil cruzeiros). Nos autos não consta recurso pendente de decisão, bem como não consta certidão de ônus sobre os aludidos bens. Caso o devedor não seja encontrado para intimação pessoal, fica intimado pelo presente, das datas supras. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o Presente Edital, a fim de ser publicado e afixado na forma da lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, aos três de julho de 1979. Eu, (a) Bel. Rosângela Ferreira do Valle, Escrivã Substa. do 2º Ofício que o fiz datilografar e subscrevi. Eu, (a) Dr. Amando de Lima-Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível, por Substituição Legal.

## EDITAL DE LEILÃO

O Doutor AMANDO DE LIMA, p/substituição legal-Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc....

FAZ SABER aos que presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa que, o Porteiro dos Auditórios deste Juízo que as suas vezes fizer, levará a público o pregão para a venda e arrematação a quem maior lance fizer acima da avaliação judicial, no âmbito do fórum local sito na rua Major Gama, do dia vinte do mês de Agosto de 1979, às 15:00 horas em primeiro LEILÃO não havendo licitante, fica designado o dia trinta do mês Agosto de 1979, às 15:00 horas para a realização do segundo, por qualquer preço independentemente da avaliação, dos bens penhorados nos autos nº 191/77, em que Fazenda Pública Estadual move contra E.A.Oliveira que são os seguintes: Um congelador Prosdócimo, cor vermelha e branco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado pela importância de Cr\$ 4.000,00. Um balcão frigorífico, marca Campos Salles, com duas portas, 6 divisões, de cor amarelo, revestido em fôrmica, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado por Cr\$ 5.000,00. Nos autos não consta recurso pendente de decisão, bem como não consta certidão de ônus sobre os aludidos bens. Caso o devedor não seja encontrado para intimação pessoal fica intimado pelo presente das datas supras. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente Edital, a fim de ser publicado e afixado na forma da lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, aos três do mês de julho de 1979. Eu, (a) Escrivão do 4º Ofício que o fiz datilografar e subscrevi. Eu, (a) Dr. Amando de Lima-Juiz de Direito da Segunda Vara Cível por substituição legal.

## EDITAL DE LEILÃO

O Doutor AMANDO DE LIMA, p/substituição legal-Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc....

FAZ SABER aos que presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa que, o Porteiro dos Auditórios deste Juízo que as suas vezes fizer, levará a público o pregão para a venda e arrematação a quem maior lance fizer acima da avaliação judicial, no âmbito do fórum local sito na rua Major Gama, do dia quatro do mês setembro de 1979, às 14:30 horas em primeiro LEILÃO não havendo licitante, fica designado o dia quatorze do mês Setembro de 1979, às 14:30 horas para a realização da segunda por qualquer preço independente da avaliação, dos bens penhorados nos autos nº 74/77, em que Fazenda Pública Estadual move contra Tereza Astriz M. Cartens que são os seguintes: Um televisor marca Colorado RQ, de 23 polegadas em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado por Cr\$ 1.800,00. Um liquidificador, marca Wallita, cor branca, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado por Cr\$ 300,00. Uma geladeira familiar, marca Climax, de cor branca, de 71/2 pés, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado por Cr\$ 1.500,00. Nos autos não consta recurso pendente de decisão, bem como não consta certidão de ônus sobre os aludidos bens. Caso o devedor não seja encontrado para intimação pessoal, fica intimado pelo presente das datas supras. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente Edital, a fim de ser publicado e afixado na forma da lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, aos três do mês de julho de 1979. Eu, (a) Escrivão do Ofício que o fiz datilografar e subscrevi. Eu, (a) Dr. Amando de Lima-Juiz de Direito da Segunda Vara Cível, por substituição legal.

## EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor Amando de Lima, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc....

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento

tiverem, ou interessar possa que, o Porteiro dos Auditórios deste Juízo ou quem as suas vezes fizer, levará a público o pregão para a venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação judicial, no átrio do Fórum local, sito na rua Major Gama, no dia 28 do mês de setembro de 1979, às 15,00 horas em primeira Praça e leilão. Não havendo licitante, fica designado o dia 19 do mês outubro de 1979, às 15:00 horas para a realização da segunda por qualquer preço, independentemente da avaliação, dos bens penhorados nos autos nº796/77, em que FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL move contra JOÃO JOSÉ FERREIRA, que são os seguintes: Uma área de terreno urbano, medindo 36,00m2, limitando-se Norte: 9,00ms., numa linha paralela à Av. Gal. Rondon e distante desta 54,00 ms., sul 9,00ms., numa linha paralela a Av. Gal. Rondon distante 50,00ms., a leste 40,00 ms. c/frente p/ prolongamento da r. Ladário e a Oeste, 4,00ms., numa linha paralela à rua Ladário, terreno de forma retangular, transcrito no RGI, sob nº de ordem 23.855, avaliado por Cr\$15.000,00 (Quinze mil cruzeiros); Uma prateleira c/farmácia em madeira e pintado a óleo, c/ seis ms. de comp. por três ms. de alt. bastante usada em regular estado de conservação, avaliada por Cr\$2.000,00 (Dois mil cruzeiros); Uma bifeira elétrica, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada por Cr\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros); Uma vitrine para conservação de salgados e bolos, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por Cr\$2.000,00 (Dois mil cruzeiros). Nos autos não consta recurso pendente de decisão, bem como não consta certidão de ônus sobre os aludidos bens. Caso o devedor não seja encontrado para intimação pessoal fica intimado pelo presente, das datas supras. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente Edital, a fim de ser publicado e afixado na forma da lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Cotumbá, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, aos três de julho de 1979. Eu, (a) Bel. Rosângela Ferreira do Valle, Escrivã. Substa. do 2º Ofício que o fiz datilografar e subscrevi. Eu, (a) Dr. Amândo de Lima, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, por substituição legal.

## COMARCA DE COXIM

## EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO

Processo nº 3.203

O Doutor RÊMULO LETTERIELLO-Juiz de Direito desta Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de praça e eventual leilão virem, ou dele conhecimento tiverem, que o dia 07/08/79, às 14:30 horas, à porta principal do edifício do Fórum local, sito à Rua João Pessoa s/nº o porteiro dos Auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer igual ou acima da avaliação de Cr\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil cruzeiros), o seguinte bens penhora do. ao executado OSVALDO FRANCISCO DOS REIS, na ação de Execução que lhe move MARIA AMÉLIA DA CONCEIÇÃO: a saber:- Um trator Deutz, modelo DM 65, fabricação nacional 52,5 HP na barra e 58 HP no motor, série B-0230694810, motor nº 30.484/68. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia 27/08/79, no mesmo horário e local acima referenciado, para o leilão público a quem mais der. Dos autos não consta recursos pendentes de decisão. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Pelo presente, fica intimado o executado, das designações supras caso não seja encontrado para a intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de Junho de mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Naudy Castilho Fontoura, escrivã substituta o datilografar e subscrevi. Eu, (a) Dr. Rêmulo Letteriello-Juiz de Direito.

## COMARCA DE GLÓRIA DE DOURADOS

## EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O Doutor GILBERTO DA SILVA CASTRO, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício se processam aos termos de uma ação de Inventário, em que figura como inventariante: FRANCISCA MARIA DE JESUS e como inventariado FRANCISCO FELIX VIANA, e o presente Edital, para citar a herdeira ausente, ANTONIA FELIX OLIVEIRA e seu marido, do inteiro teor do presente inventário, o qual segue devidamente transcrito: Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso. FRANCISCA MARIA DE JESUS, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada neste município e comarca de Glória de Dourados, através dos procuradores adiante assinados (doc.junto), advogados com escritório profissional à Av. Pres. Vargas, 1.777, nesta cidade, onde recebem intimações, vem mui respeitosamente, perante V.Exa., requerer a abertura do processo de inventário dos bens deixados pelo falecimento de seu marido FRANCISCO FELIX VIANA, ocorrido em 07.03.78, nesta cidade (doc. incluso), onde era residente e domiciliado. O "de cujus" não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, deixando, entretanto bens a inventariar, avaliados em Cr\$ 100.000,00, na posse do filho TERTULINO FELIX VIANA, e outros herdeiros, inclusive um ausente. Requer a V.Exa. pois, seja-lhe deferido prestar o compromisso de inventariante, produzindo as primeiras declarações e prosseguindo em todos os seus termos até final partilha. Pede deferimento. (a) Jovino Balardi - O.A.B. Mt. 1.884 Sebastião Calado da Silva O.A.B. MT. 1.877. DESPACHO de fls. transcritas: D.R.A. Defiro o compromisso de inventariante à petição. Compromisso em cinco dias e após primeiras declarações em vinte dias e a seguir digam. F.do Sul 12.12.78 (a) Dr. Sálvio Aparecido Barbata, Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância; mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de maio de um mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Waldilón Almeida Pires Martins, escrevente juramentado que o datilografar e subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito. Eu, (a) Dr. Gilberto da Silva Castro-Juiz de Direito.

## EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor GILBERTO DA SILVA CASTRO, MM-Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que se procedendo por este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício, aos termos de uma ação de Busca e Apreensão feito nº 371/78, em que figura como autor: JOSÉ CÍPRIANO DA SILVA e como requerido: ALVACI DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, de profissão desconhecida, não sendo encontrado, por achar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica citado do inteiro teor do auto de apreensão efetuado nos presentes autos, para contestar querendo no prazo da lei, conforme segue devidamente transcrito: Auto de Apreensão: Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, nós oficiais de Justiça abaixo assinados, em cumprimento ao respeitável mandado retro, do MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Glória de Dourados, expedido dos autos de Busca e Apreensão em que é autor José Cíprino da Silva e requerido: ALVACI DO NASCIMENTO nos dirigimos à rua Mal. Rondon nº 444, nesta cidade e aí sendo, e com as formalidades legais, procedemos a apreensão do seguinte bem: O veículo marca Ford Corcel Luxo, ano de fabricação 1.974, chassi LB4DNC.88723 cor nevasca, cujo veículo encontra-se com a lataria em péssimo estado de conservação. Feita a apreensão depositamos o bem apreendido em mãos do autor Sr. José Cíprino da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, o qual aceitou e se obrigou na forma da lei, para dele não abrir mão sem ordem expressa deste Juízo, para constar, lavramos o presente auto que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por nós oficiais de Justiça, pelo depositário e testemunhas (A.) Aparecido Moreira Mendes, Oficial de Justiça (A.) José Ferreira Lima, Oficial de Justiça. (a.) José Cíprino da Silva, depositário e as testemunhas. E, para que se não alegue ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de maio de um mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Waldilón Almeida P. Martins, escrevente juramentado que o datilografar e subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito. Eu, (a) Dr. Gilberto da Silva Castro-Juiz de Direito.

## Indústria e Comércio

## CONVOCAÇÃO

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL  
REGIÃO ESCOTEIRA DE MATO GROSSO DO SUL

## CONVOCAÇÃO

Na forma do artigo 30 do Estatuto da UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL, convoco o Conselho Regional da Região Escoteira de Mato Grosso do Sul, para uma reunião extraordinária, a ter lugar em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em la. convocação às 9:00 horas do dia 29/07/79, e 2a. convocação às 9:30 horas com qualquer número, na Escola Paroquial Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, para análise da seguinte Ordem do Dia:

- Eleição dos Conselheiros Regionais
- Complementação das vagas existentes na Comissão Executiva Regional.
- Assuntos Gerais.

Campo Grande, 03 de julho de 1979  
JOSÉ MARILDO GREZZI  
Presidente

## ATA

## MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S/A

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1979.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), às 15 (quinze) horas, na sede social da Mineração Corumbaense Reunida S/A., à rua 15 de novembro nº 1040, nesta cidade de Corumbá-estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os acionistas da dita mineração, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas. Verificada a presença constatou-se a existência de cem por cento dos acionistas, satisfazendo assim o requisito do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976 e atendendo a convocação publicada nos jornais Diário de Corumbá e O Momento dos dias 20, 21 e 22 do corrente. Identificou-se a presença do sr. Sérgio Wilbaldo Scherrer membro do Conselho Fiscal. Dando início a reunião o sr. Presidente convidou a mim, João Costa para compor a mesa como secretário. Em seguida apresentou a ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e respectivo parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1978; b) eleição dos membros efetivos e suplentes da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício e fixação de suas remunerações; c) outros assuntos de interesse geral e social. Em seguida o sr. Secretário da mesa passou a ler o relatório e a seguir se transcreve: -Relatório da Diretoria - Senhores acionistas. Ao cumprirmos as disposições legais e estatutárias que nos exigem o presente Relatório não poderíamos declinar de consignar os nossos sinceros agradecimentos a todos os colaboradores, fornecedores e clientes cujo incentivo, apoio e participação, vem contribuindo significativamente para tornar a Mineração Corumbaense Reunida S/A numa das maiores empresas de mineração de nossa região. Considerando que o exercício de 1978 representou ainda a continuidade dos investimentos, para ins talações técnicas - industriais, tornando-se necessário e indispensável a aplicação de recursos próprios e de terceiros, justifica-se plenamente os resultados apresentados nas demonstrações financeiras correspondentes ao exercício findo a 31/12/78 que ora submetemos à elevada apreciação dos senhores. Não obstante a significativa aplicação de recursos de terceiros,

cumpramos destacar o perfeito equilíbrio econômico-financeiro expressado corretamente nessas demonstrações. Outrossim, acrescentamos que a demonstração de fé e confiança dos senhores, apoiando amplamente este desenvolvimento, que representa ampla reativação do setor minerário na área de Mato Grosso do Sul, criando novas fontes de trabalho e ampliando o campo de exportações em nosso País, requer a exposição das mais relevantes realizações da atual administração, como segue: - Construção de uma rodovia de via dupla desde a área das jazidas no Morro de Santa Cruz até a Estação Ferroviária de Antonio Maria Coelho. Esta rodovia de 15 Km, se desenvolve pelas fraldas do morro evidencia a aplicação da alta técnica de nossa engenharia. Instalação de uma usina de beneficiamento, com capacidade de 480 Ton/ hora entre 1/4" a 1,1/4" especialmente desenhada e adaptada a características particulares do tipo de minério existente em nossas jazidas, com especial equipamento de britagem e classificação, totalmente construído no Brasil e projetado para assegurar aos nossos compradores absoluta garantia de qualidade e homogeneidade. A partir do terminal dessa usina de britagem e classificação, localizada aproximadamente na cota de 1.000 Mts, o minério deverá ser transportado por frota de caminhões próprios com capacidade de 20 toneladas cada um, até a estação de Antonio Maria Coelho, sendo embarcado em vagões da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com destino ao terminal do porto "Gregório Curvo", situado ajuzeiro de Porto Esperança. Nesse porto o minério será estocado e receberá um tratamento industrial de lavagem especial que o beneficiará, assegurando a elevada qualidade do produto e, em seguida, através de correias transportadoras será levado às chatas de embarque. Outrossim destacamos que as instalações do porto "Gregório Curvo", uma das maiores instalações fluviais para embarque de minério do País, asseguram uma capacidade de operação 1200 toneladas/hora de carga. Optou-se por esse local, por apresentar vantagens quanto à segurança de navegação dos comboios, pois que não precisarão ser desmontados para atravessar os pilares da ponte da N.O.B. sobre o rio Paraguai, assim como por representar uma redução de aproximadamente 300 Kms de navegação. Para o transporte de minérios até o porto "Gregório Curvo" foi celebrado com a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil um acordo de frete a longo prazo, o que vem evidenciar a total garantia das operações futuras. Esses projetos, em franca execução ratificam nossa confiança quanto a capacidade de abastecimento aos nossos atuais clientes e outras potenciais compradoras, com os quais estamos negociando novos contratos e cujas vendas se realizaram a curto prazo. Esperamos que no final do 2º Trimestre 1979 todo o equipamento industrial esteja em operação, objetivando o máximo aproveitamento das nossas reservas de minério. - Aquisição de uma área de 48 hectares na região de Antonio Maria Coelho, onde estamos construindo instalações de apoio com todas comodidades para pessoal, ambulatório médico e dentário, assistência mecânica dos equipamentos e maquinários, laboratórios, depósitos de combustíveis, escritórios, etc. - Aquisição de duas áreas, sendo uma de 20 hectares e outra de 1,2 hectares onde se localiza o porto "Gregório Curvo" (sobre a margem do rio Paraguai) - Convênio especial com a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, com contrato a longo prazo, para utilização de uma área de 1,35 hectares da estação de Antonio Maria Coelho, necessária para carregar os vagões da estrada de ferro, e, no terminal do porto de embarque uma área de 5.850 m2 para facilitar as manobras dos vagões de descarga. - Foram admitidos 255 (duzentos e cinquenta e cinco) trabalhadores, sendo o maior índice no mês de novembro com 167 (cento e sessenta e sete) homens; foram fornecidas 41.150 (quarenta e um mil cento e cinquenta) refeições por preço simbólico, ao finalizar, reafirmamos nossa total confiança no futuro da Mineração Corumbense Reunida S/A. Diante das exposições deste relatório e das excelentes perspectivas de grandes realizações comerciais. a) Elísio Miguéis Curvo. Em seguida o snr. secretário passou a ler o parecer do Conselho Fiscal. Posto em discussão e votação o relatório e aprovado por unanimidade de votos. O Snr. Presidente dando prosseguimento a reunião convidou os Snrs. acionistas a verificar o Balanço Geral, o qual posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade de votos. Passando a consideração do inciso b " Eleição dos membros efetivos e suplentes da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício e fixação de suas remunerações, sendo eleitos neste ato, pela seguinte ordem: Elísio Miguéis Curvo, eleito pela classe A, para Diretor Presidente; e para seu suplente a senhora Manoelina Camorim Curvo, ambas já anteriormente qualificadas; para Diretor Superintendente Érico da Fonseca Moraes e para seu suplente Heraldo Miguéis Curvo, eleitos pela classe B e já anteriormente qualificadas; para Diretor Financeiro Ignácio Gonçalves Serra e para seu suplente José Miguéis Curvo eleitos pela classe C e já anteriormente qualificadas; para Diretor Secretário João Costa e para seu suplente João Luiz Miguéis eleitos pela classe D e já anteriormente qualificadas; para Diretor Industrial, Leo de Castro Alves Anísio e para seu suplente a senhora Maria de Lourdes Cordeiro Anísio eleitos pela Classe E e já anteriormente qualificadas; para Diretor Técnico Aaron Trajtenberg argentino, casado, engenheiro, nascido a 20 de janeiro de 1931 na cidade de Bahía Blanca Rep. Argentina passaporte nº 3.551.912 da Polícia Federal Argentina Cédula de Identidade para estrangeiro permanente sob protocolo nº 083/79 do SR/MT, Cartão de Identificação do Contribuinte da Secretaria da Receita Federal nº 162639951-49, residente e domiciliado a avenida Ataulfo de Paiva nº 458-29 andar-Rio de Janeiro e para suplente Juan Adolfo Jorge Roller já anteriormente qualificado, ambos eleitos pela classe F; e para Diretor Administrativo Eduardo Aurélio Bravi, argentino, casado, comerciante, nascido a 19 de julho de 1947 na cidade de Buenos Aires Rep. Argentina Carteira de Identidade para estrangeiro permanente nº 0970322 expedida a 30 de outubro de 1978, cartão de identificação de contribuinte nº 201149821-04 residente e domiciliado a rua 15 de novembro nº 378 nesta cidade de Corumbá, Mato Grosso do Sul e para seu suplente Francis Regis Roope Williams já anteriormente qualificado, ambos eleitos pela classe G; para membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes Sergio Willi

baldo Garcia Scherrer e para seu suplente Antonio Viegas Moreira Netto, ambos anteriormente qualificados, eleitos pela classe A; Walter Mendes Garcia e para seu suplente Artur Augusto de Matos, ambos já anteriormente qualificados e eleitos pela classe B; Antonio Vieira de Almeida, brasileiro, casado, advogado, registro na Ordem dos Advogados de Mato Grosso sob nº 549, carteira de identidade nº 8415, expedida pela Polícia de Mato Grosso Cartão de identificação de contribuinte nº 005142251-49 domiciliado a rua Antonio Maria Coelho nº 320, Corumbá, Mato Grosso do Sul e para seu suplente José Przewodowski Bordman já anteriormente qualificado e ambos eleitos pela classe E. Em prosseguimento o Snr. Presidente submeteu a apreciação da Assembléia decidir sobre a remuneração aos Diretores e membros do Conselho Fiscal. Concedida a palavra ao acionista Leonidas Manuel Trajtenberg, este propoe que se aprove como definitiva a retribuição mensal atribuída aos Diretores como honorários durante o ano de 1978, e relativamente ao Conselho Fiscal propoe que, de acordo com o artigo 162, § 3º da Lei das Sociedades Anônimas se estabeleça o montante de CR\$41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos cruzeiros) anuais a cada um. Posto em discussão e votação e aprovado por unanimidade. Passando a consideração do inciso c, outros assuntos de interesse geral e social, o Snr. Presidente consultou a Assembléia que alguém queria usar da palavra, como ninguém mais se manifestou o Snr. Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual lavrei a presente Ata que vai por todos assinada. Corumbá, 28 de abril de 1979.

(a) Diretor Presidente

(a) Diretor Secretário

JUNTA COMERCIAL DO EST. DE MATO GROSSO DO SUL  
C E R T I D ã O

CERTIFICO que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCENS, nesta data, foi arquivada sob o nº 0145.

Campo Grande, 10 de julho de 1979

(a) Paulo Henrique Cômes da Cruz  
Secretário Geral

## SUMULA DOS ESTATUTOS

## SUMULA DOS ESTATUTOS

ESTATUTOS SOCIAIS DA CASA DA AMIZADE DE MARACAJU, fica criada nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, CASA DA AMIZADE DE MARACAJU, com sede nesta cidade à Rua Barão do Rio Branco, s/nº, com prazo de duração indeterminado, com finalidade de Prestar Serviços a Comunidade em ação conjunta com outras entidades ou separada delas, velar pela saúde, bem estar e necessidade de infância, juventude e velhice desamparada, difundir estudos e práticas da higiene de puericultura e outros serviços sociais através da orientação direta a criança, ao jovem e ao velho; organizar festividades nas dependências das instituições desde que por estas permitidas com o fim exclusivo de desenvolver maior conhecimento de recreações para levantamento do nível moral dos internados; manter estreita ligação com as diretorias de Instituições de serviços e caridade oficiais ou particulares para melhor ação de serviços; interceder junto às autoridades públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas para obter auxílios financeiros ou outros de que necessitem as instituições que colaborarem; exercer filantropia em todos os sentidos. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretora Social, Diretora de Serviços e Conselho Fiscal composto de Três Membros. A diretoria não auferirá rendimentos nem receberá gratificações, exercendo seu mandato em caráter absolutamente gratuito, respondendo os membros pelas obrigações sociais. Em caso de Dissolução o acervo social destinar-se-á ao ROTARY CLUB DE MARACAJU para aplicação imediata dentro dos planos de ação junto às casas de caridade e serviços desta cidade. Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pela Diretoria.

Maracaju, 11 de julho de 1979

Lia Sueli Berger

## EXTRATO DOS ESTATUTOS

## IGREJA CRISTÁ DO EVANGELHO COMPLETO

## " EXTRATO DOS ESTATUTOS PARA REGISTRO DE PERSONALIDADE JURÍDICA "

" A IGREJA CRISTÁ DO EVANGELHO COMPLETO" em Campo Grande-MS., é uma comunidade religiosa autônoma com sede provisória à Rua Schnoor nº214, tendo por finalidade a pregação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta Capital em qualquer parte do País. Sem fins lucrativos, funcionará por prazo indeterminado, sob a administração de uma diretoria constituída de Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, eleita anualmente. Assumindo seu funcionamento a "IGREJA CRISTÁ DO EVANGELHO COMPLETO" não tem nenhum vínculo com qualquer entidade religiosa. O Pastor é o presidente do patrimônio e seu legítimo representante em juízo ou fora dele. Os membros não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Igreja. Em caso de dissolução, o patrimônio terá o fim que lhe der a assembléia que a dissolver. A reforma dos estatutos só poderá ser efetuada após um ano de sua aprovação em assembléia com pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Campo Grande-MS., 08 de julho de 1979

IGREJA CRISTÁ DO EVANGELHO COMPLETO

Pastor: Osvaldo Silva Nascimento

- Presidente -